



EDIÇÃO ESPECIAL
Conforme Parágrafo Único do Art. 4 do
Decreto 5.348/2005 de 16/06/2005.

SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 13 de abril de 2020 * nº ESPECIAL * Pág. 001/002

ATOS DO PREFEITO

Medida Provisória Nº 075, de 13 de abril de 2020

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate a Pandemia do Coronavírus (COVID - 19), no Município de João Pessoa - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, usando das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 60, inciso V, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, em observância ao art. 167, § 3º, da Constituição Federal, ao art. 65 da LRF, e aos arts. 41, inciso III e, 44, da Lei nº 4.320/64, e de acordo com o do Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02 de 08 de abril 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **RS 45.773.500,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil e quinhentos reais)**, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde 13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	RS
10.122.5005 - 4511 - COVID - Manter e Implementar Ações Relacionadas ao Combate a Covid - 19	
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	2.800.000,00
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.13 - 1211 - Obrigações Patronais	500.000,00
3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400.000,00
3.1.91.13 - 1211 - Obrigações Patronais	300.000,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	4.000.000,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	7.000.000,00
3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	4.000.000,00
3.1.90.11 - 1214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.13 - 1214 - Obrigações Patronais	800.000,00
3.1.90.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	900.000,00
3.1.91.13 - 1214 - Obrigações Patronais	300.000,00
3.3.20.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.30.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.50.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	496.000,00
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	13.500.000,00
3.3.90.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000.000,00
3.3.90.48 - 1214 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	800.000,00
3.3.90.49 - 1214 - Auxílio Transporte	700.000,00
3.3.90.93 - 1214 - Indenizações e Restituições	500.000,00
3.3.91.41 - 1214 - Contribuições	1.000,00
4.4.90.52 - 1215 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	270.000,00
3.3.90.39 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 1290 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
TOTAL	45.773.500,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Transferidos (Crédito Extraordinário) do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde/FNS, para o Fundo Municipal de Saúde/FMS, Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Custeio, exclusivamente para ocorrer as despesas relacionadas ao combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no município de João Pessoa, conforme conta corrente nº 13.582-8, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde 13.301 - Fundo Municipal de Saúde

	RS
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	10.000.000,00
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000.000,00
10.122.5001 - 2412 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.49 - 1211 - Auxílio Transporte	1.400.000,00
10.128.5082 - 2126 - Rede Escola - Construção da Política de Rede-Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS	
3.1.90.13 - 1290 - Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.16 - 1290 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	58.000,00
3.3.90.14 - 1290 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.18 - 1290 - Auxílio Financeiro a Estudantes	900,00
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.36 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	28.000,00
3.3.90.39 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	8.000,00
3.3.90.48 - 1290 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
4.4.90.52 - 1290 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
10.301.5139 - 1212 - INV - Melhoria das Unidades Básicas de Saúde - Programa de Requalificação de Unidades de Saúde - Construção	
3.3.90.39 - 1215 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 - 1215 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 1215 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5139 - 1570 - INV - Academia de Saúde - Incentivo para Construção da Academia Ampliada (PI)	
4.4.90.52 - 1215 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5139 - 1485 - INV - UPA - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1215 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00

10.302.5414 - 2871 - MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar - Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	
3.3.20.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.50.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS - Vigilância Sanitária - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.14 - 1290 - Diárias - Civil	9.000,00
3.3.90.33 - 1290 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.900,00
3.3.90.36 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.900,00
3.3.90.39 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.49 - 1290 - Auxílio Transporte	3.000,00
4.4.90.52 - 1290 - Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS - Vigilância Sanitária - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes	
3.3.90.92 - 1290 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.900,00
4.4.90.92 - 1290 - Despesas de Exercícios Anteriores	19.900,00
10.846.5335 - 2635 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde	
3.3.90.91 - 1290 - Sentenças Judiciais	47.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.1.90.94 - 1290 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
SUBTOTAL	17.773.500,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - MS/FNS/SMS/FMS (FONTE 1214 - CÓD. REC 471)	28.000.000,00
TOTAL GERAL	45.773.500,00

Art. 3º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação

Paço do Gabinete da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de abril de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
 Prefeito

Decreto Nº 9.471, de 13 de abril de 2020

Abre Crédito Extraordinário no Orçamento Municipal, visando o combate a Pandemia do Coronavírus (COVID - 19), no Município de João Pessoa - PB.

O Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60, da Lei Orgânica do Município, do artigo 62 e § 3º do artigo 167 da Constituição Federal; artigo 65 da LRF; inciso III, do artigo 41, e artigo 44, da Lei Federal nº 4.320/64, e do Decreto Municipal nº 9.470, de 06 de abril de 2020, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 02 de 08 de abril 2020, da Assembléia Legislativa do Estado da Paraíba e, ainda,

Considerando a necessidade de Ação Emergencial necessária para conter a Pandemia do Coronavírus (COVID - 19), com reflexos nas Finanças Municipais;

Considerando a imposição de aumento de gastos públicos no estabelecimento de medidas para o enfrentamento da emergência de Saúde Pública, de importância fundamental, decorrente da disseminação do Coronavírus (COVID - 19), no município de João Pessoa.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Extraordinário no valor de **R\$ 45.773.500,00 (quarenta e cinco milhões, setecentos e setenta e três mil e quinhentos reais)**, no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, na forma abaixo discriminada:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde	
13.301 - Fundo Municipal de Saúde	
	RS
10.122.5005 - 4511 - COVID - Manter e Implementar Ações Relacionadas ao Combate a Covid - 19	
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	2.800.000,00
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.13 - 1211 - Obrigações Patronais	500.000,00
3.1.90.16 - 1211 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	400.000,00
3.1.91.13 - 1211 - Obrigações Patronais	300.000,00
3.3.90.30 - 1211 - Material de Consumo	4.000.000,00
3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000.000,00
4.4.90.52 - 1211 - Equipamentos e Material Permanente	7.000.000,00
3.1.90.04 - 1214 - Contratação por Tempo Determinado	4.000.000,00
3.1.90.11 - 1214 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	1.000.000,00
3.1.90.13 - 1214 - Obrigações Patronais	800.000,00
3.1.90.16 - 1214 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	900.000,00
3.1.91.13 - 1214 - Obrigações Patronais	300.000,00
3.3.20.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.30.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
3.3.50.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	496.000,00
3.3.90.30 - 1214 - Material de Consumo	13.500.000,00
3.3.90.36 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	1.000,00
3.3.90.39 - 1214 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	5.000.000,00
3.3.90.48 - 1214 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	800.000,00
3.3.90.49 - 1214 - Auxílio Transporte	700.000,00
3.3.90.93 - 1214 - Indenizações e Restituições	500.000,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Luciano Cartaxo Pires de Sá**
 Vice-Prefeito: **Manoel Alves da Silva Junior**
 Chefe de Gabinete: **Lucélio Cartaxo Pires de Sá**
 Sec. de Gestão Govern. e Art. Política: **Hildevanio de S. Macedo**
 Secretaria de Administração: **Lauro Montenegro Sarmiento de Sá**
 Secretaria de Saúde: **Adalberto Fulgêncio dos Santos Júnior**
 Secretaria de Educação: **Edilma da Costa Freire**
 Secretaria de Planejamento: **Daniella Almeida Bandeira Miranda**
 Secretaria de Finanças: **Sérgio Ricardo Alves Barbosa**
 Secretaria da Receita: **Max Fábio Bichara Dantas**
 Secretaria de Desenv. Social: **Márcio Diego F. T. de Albuquerque**
 Secretaria de Habitação: **Socorro Gadelha**
 Secretaria de Comunicação: **Josival Pereira de Araújo**
 Controlad. Geral do Município: **Ludinaura Regina S. dos Santos**
 Secretaria de Transparência: **Ubiratan Pereira de Oliveira**

Procuradoria Geral do Município: **Adelmar Azevedo Régis**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor:
 Secretaria da Infra Estrutura: **Sachenka Bandeira da Hora**
 Secretaria do Trabalho, Produção e Renda: **Sebastião Fábio de Araújo**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação:
 Secretaria de Turismo: **Fernando Paulo Pessoa Milanez**
 Secretaria de Políticas Públicas das Mulheres: **Adriana G. Urquiza**
 Secretaria de Desenvolvimento Urbano: **Zennedy Bezerra**
 Secretaria da Ciência e Tecnologia:
 Secretaria de Meio Ambiente: **Aberlado Jurema Neto**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **Denis Soares**
 Secretaria da Defesa Civil: **Francisco Noé Estrela**
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **Adalberto Alves Araújo Filho**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Lucius Fabiani de V. Sousa**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Roberto Wagner Mariz Queiroga**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

3.3.91.41 - 1214 - Contribuições	1.000,00
4.4.90.52 - 1215 - Equipamentos e Material Permanente	500.000,00
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	270.000,00
3.3.90.39 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	1.000,00
4.4.90.52 - 1290 - Equipamentos e Material Permanente	2.500,00
TOTAL	45.773.500,00

Art. 2º As despesas com o Crédito Extraordinário aberto pelo artigo anterior, correrão por conta de anulação de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde, e por conta do Excesso de Arrecadação de Recursos Transferidos (Crédito Extraordinário) do Ministério da Saúde através do Fundo Nacional de Saúde/FNS, para o Fundo Municipal de Saúde/FMS, Transferência Fundo a Fundo - Bloco de Custeio, exclusivamente para ocorrer as despesas relacionadas ao combate a Pandemia do Coronavírus (COVID-19), no município de João Pessoa, conforme conta corrente nº 13.582-8, agência 1618-7 do Banco do Brasil S/A, de acordo com o artigo 43, § 1º, incisos II e III da Lei 4.320/64, conforme discriminação a seguir:

13.000 - Secretaria Municipal de Saúde**13.301 - Fundo Municipal de Saúde**

	RS
10.122.5001 - 2602 - Encargos com Pessoal Ativo da Saúde	
3.1.90.04 - 1211 - Contratação por Tempo Determinado	10.000.000,00
3.1.90.11 - 1211 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	5.000.000,00
10.122.5001 - 2412 - Encargos com Auxílio Transporte da Secretaria Municipal de Saúde - SMS	
3.3.90.49 - 1211 - Auxílio Transporte	1.400.000,00
10.128.5082 - 2126 - Rede Escola - Construção da Política de Rede Escola/Formação dos Profissionais de Saúde com Perfil para Atuar no SUS	
3.1.90.13 - 1290 - Obrigações Patronais	3.000,00
3.1.90.16 - 1290 - Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	58.000,00
3.3.90.14 - 1290 - Diárias - Civil	3.000,00
3.3.90.18 - 1290 - Auxílio Financeiro a Estudantes	900,00
3.3.90.30 - 1290 - Material de Consumo	18.000,00
3.3.90.36 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	28.000,00
3.3.90.39 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	8.000,00
3.3.90.48 - 1290 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	3.000,00
4.4.90.52 - 1290 - Equipamentos e Material Permanente	18.000,00
10.301.5139 - 1212 - INV - Melhoria das Unidades Básicas de Saúde - Programa de Requalificação de Unidades de Saúde - Construção	
3.3.90.39 - 1215 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
4.4.90.51 - 1215 - Obras e Instalações	100.000,00
4.4.90.52 - 1215 - Equipamentos e Material Permanente	50.000,00
10.301.5139 - 1570 - INV - Academia de Saúde - Incentivo para Construção da Academia Ampliada (PI)	
4.4.90.52 - 1215 - Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
10.302.5139 - 1485 - INV - UPA - Construir, Reformar, Ampliar, Adequar e Equipar Unidades de Pronto Atendimento em João Pessoa	
4.4.90.52 - 1215 - Equipamentos e Material Permanente	150.000,00
10.302.5414 - 2871 - MAC - Rede Conveniada/Contratada/Suplementar - Manter e Implementar a Rede Suplementar de Serviços de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar.	
3.3.20.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	100.000,00
3.3.50.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	200.000,00
10.304.5397 - 2792 - VS - Vigilância Sanitária - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância Sanitária e Gerenciamento de Risco em João Pessoa	
3.3.90.14 - 1290 - Diárias - Civil	9.000,00
3.3.90.33 - 1290 - Passagens e Despesas com Locomoção	4.900,00
3.3.90.36 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	4.900,00
3.3.90.39 - 1290 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	3.000,00
3.3.90.49 - 1290 - Auxílio Transporte	3.000,00
4.4.90.52 - 1290 - Equipamentos e Material Permanente	23.000,00
10.305.5033 - 4500 - VS - Vigilância Sanitária - Manutenção e Implementação das Ações de Vigilância em Saúde em João Pessoa	

3.3.90.39 - 1211 - Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	300.000,00
10.694.5320 - 2609 - Encargos de Exercícios Anteriores Inerentes	
3.3.90.92 - 1290 - Despesas de Exercícios Anteriores	9.900,00
4.4.90.92 - 1290 - Despesas de Exercícios Anteriores	19.900,00
10.846.5335 - 2635 - Execução de Sentenças Judiciais da Saúde	
3.3.90.91 - 1290 - Sentenças Judiciais	47.000,00
28.846.7001 - 7005 - Encargos com Indenizações e Restituições	
3.1.90.94 - 1290 - Indenizações e Restituições Trabalhistas	9.000,00
SUBTOTAL	17.773.500,00

EXCESSO DE ARRECAÇÃO (CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO) - MS/FNS/SMS/FMS (FONTE 1214 - CÓD. REC 471)

28.000.000,00

TOTAL GERAL

45.773.500,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de João Pessoa, em 13 de abril de 2020


LUCIANO CARTAXO PIRES DE SÁ
Prefeito


DANIELLA ALMEIDA BANDEIRA DE MIRANDA PEREIRA
Secretária de Planejamento


SERGIO RICARDO ALVES BARBOSA
Secretário das Finanças

CGM

Portaria CGM nº 006, de 09 de abril de 2020.

A CONTROLADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990, e tendo em vista o disposto no § 7º do artigo 3º do Decreto 9.272/2018.

RESOLVE:

Art. 1º Publicar, no Semanário Oficial, as metas de desempenho institucionais e os resultados apurados pela Controladoria-Geral do Município de João Pessoa e pelas suas Secretarias Executivas vinculadas, referentes ao primeiro trimestre de 2020, conforme anexo I.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DocuSigned by:
Ludinaura Regina Souza dos Santos
BR01055678456
LUDINAURA REGINA SOUZA DOS SANTOS*
Controladora-Geral do Município

*Analisado remotamente mediante teletrabalho, em consonância com o Art. 19 do Decreto municipal nº 9.456, de 15 de março de 2020, alterado pelo Decreto municipal nº 9.460, de 17 de março de 2020, bem como Portaria CGM nº 005, de 20 de março de 2020.

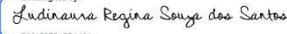
ANEXO I – Metas e resultados do primeiro trimestre

Seguem abaixo as metas e resultados alcançados pela Controladoria-Geral do Município e suas Secretarias Executivas, no primeiro trimestre de 2020, referentes à avaliação de desempenho institucional deste período.

Controladoria-Geral do Município			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de controle concluídas no prazo estabelecido no plano de trabalho.	Realização de, no mínimo, 6 ações de controle.	6 ações de controle realizadas.
2	Número de processos analisados.	Análise de, no mínimo, 191 processos.	244 processos analisados.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 12 melhorias.	16 sugestões de melhoria.
4	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 30 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	45 participações em capacitações.

Secretaria de Transparência Pública			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de monitoramento relacionadas ao Portal da Transparência.	Realização de, no mínimo, 270 ações.	317 ações de monitoramento realizadas.
2	Número de ações de monitoramento relacionadas ao SIC.	Realização de, no mínimo, 75 ações.	148 ações de monitoramento realizadas.
3	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias.	2 sugestões de melhoria.
4	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	4 participações em capacitações.

Ouvidoria-Geral do Município			
Seq.	Indicador	Meta Trimestral	Resultado Atingido
1	Número de ações de monitoramento relacionadas às demandas recebidas pela Ouvidoria.	Realização de, no mínimo, 100 ações.	208 ações de monitoramento realizadas.
2	Número de sugestões de melhoria na gestão municipal da PMJP.	Sugestão de, no mínimo, 2 melhorias.	2 sugestões de melhoria.
3	Número de participações ou apoio na realização de ações relacionadas ao fortalecimento da atuação da Controladoria-Geral do Município (eventos e capacitações).	No mínimo, 4 participações de membros da equipe em capacitações e/ou eventos relacionados ao campo de atuação da CGM.	4 participações em capacitações.

DocuSigned by:

LUDINAURA REGINA SOUZA DOS SANTOS*
 Controladora-Geral do Município

*Analisado remotamente mediante teletrabalho, em consonância com o Art. 19 do Decreto municipal nº 9.456, de 15 de março de 2020, alterado pelo Decreto municipal nº 9.460, de 17 de março de 2020, bem como Portaria CGM nº 005, de 20 de março de 2020.

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº. 084/SEREM, DE 13 DE ABRIL DE 2020.

O SECRETÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o disposto nos artigos 154, 197, 208, 244, 262 e 272, todos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e no artigo 98, 379, 492, 493, 497, 508, 549 e 583, todos do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo II da Portaria nº. 76, de 19 de dezembro de 2019, que institui o Calendário Fiscal e estabelece regras para o pagamento de tributos, preços públicos e demais rendas devidas ao Município de João Pessoa para o exercício de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

RECOLHIMENTOS REFERENTES AO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISS - PARA ATIVIDADES EM QUE O PREÇO TOTAL DOS SERVIÇOS PRESTADOS OU TOMADOS DURANTE CADA MÊS-COMPETÊNCIA É UTILIZADO COMO BASE DE CÁLCULO:

A competência janeiro vence no dia	10/02/2020
A competência fevereiro vence no dia	10/03/2020
A competência março vence no dia	15/04/2020
A competência abril vence no dia	11/05/2020
A competência maio vence no dia	10/06/2020
A competência junho vence no dia	10/07/2020
A competência julho vence no dia	10/08/2020
A competência agosto vence no dia	10/09/2020
A competência setembro vence no dia	13/10/2020
A competência outubro vence no dia	10/11/2020
A competência novembro vence no dia	10/12/2020
A competência dezembro vence no dia	11/01/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MAX FÁBIO BICHARA DANTAS
 Secretário da Receita Municipal

SEDES

PORTARIA INTERNA SEDES Nº 006 de 13 de abril de 2020

CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO TEMPORÁRIA RESPONSÁVEL PELO EDITAL E PROCESSO DE SELEÇÃO DE COSTUREIRAS /OS PARA COONFEÇÃO DE MÁSCARAS EM TECIDO, POR MEIO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Secretário de Desenvolvimento Social, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990. Considerando o que dispõe e, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações. E, tendo em vista a situação de pandemia em razão de contaminação pelo Coronavírus.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir uma Comissão Temporária para elaborar o Edital de Chamamento Público, para efetivação do Processo de Seleção de profissionais autônomos, Costureiras/os, que tenha como objetivo a confecção de máscaras facial em tnt, a serem usadas por trabalhadores e beneficiários do Sistema Único da Assistência Social e demais trabalhadores do órgão administrativo da Prefeitura Municipal de João Pessoa, com fins à contenção do contágio através do COVID - 19.

Art. 2º. Compôr esta Comissão, 02 (dois) representantes do Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS e 02 (dois) representantes da gestão pública municipal.

- I - Mariângela Duarte Pinto - Sedes
- II - Michelle Madruça Marques Moraes Reis - Sedes
- III - Fernando Antônio Dornelas Belmont Neri - CMAS
- IV - Valéria de Fátima Simões Soares - CMAS

Parágrafo único: Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro dessecolegiado.

Parágrafo único. Os membros da Comissão não receberão gratificação ou qualquer espécie de vantagem pecuniária em razão do exercício das suas funções.

Art. 4º São atribuições da Comissão, sem prejuízo de outros deveres e prerrogativas previstos em lei, exercer as seguintes funções:

- I - Elaborar o Edital, fundamentado por dispositivos da Lei 13.019/2014 e suas alterações em consonância com o Decreto Municipal nº 9905, de 11 de setembro de 2017, a partir das informações prestadas pelo gestor municipal;
- II - Encaminhar e apresentar para apreciação pelo Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS;
- III - Encaminhar para Publicação no Semanário;
- IV - Recepcionar as Inscrições;
- V - Proceder com a Análise de cada inscrição com base nos critérios estabelecidos;
- VI - Elaborar e publicar a lista de selecionados
- VII - Responder aos possíveis casos de recursos, homologar juntamente com o gestor e publicar a listagem final dos selecionados.

Art. 5º Esta Portaria retroage ao 01 de abril de 2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.


Marcio Diego Fernandes Tavares de Albuquerque
 Secretário de Desenvolvimento Social - SEDES